



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO I - NÚMERO 23 ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL - RS 20 de novembro 1993

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE EDITAL

Contribuição de Melhoria decorrente da pavimentação das ruas **AMBRÓSIO COLOMBO, RENE COULON, GEROLINO FURLAN e CARLOS BIANCHINI**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA e o DIRETOR PRESIDENTE DA CODECA no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nas Leis municipais nºs 2544/79, 2941/84 e 3527/90, resolvem baixar o presente EXTRATO DE EDITAL, para tornar público a quem interessar, que foi efetuado o calçamento nas ruas supra citadas, tendo dita pavimentação sido concluída em 01.10.93.

I - Ficam sujeitos à incidência de contribuição de melhoria, apenas os imóveis fronteiros ou com testada para a rua pavimentada e diretamente beneficiados pelas obras e que não tenham aderido, mediante contrato de adesão ao PLANO COMUNITÁRIO, os proprietários abaixo indicados:

RUA	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	PARCELA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA A LANÇAR - CR\$
Ambrósio Colombo	Jairo Pereira da Costa....	93.836,37
Rene Coulon	Zeferino Pinto de Lima ..	17.939,25
Gerolino Furlan	Antonio Pereira da Silva.	18.140,2,7
	Hélio Vedovelli	22.171,94
	Ivolina Freitas de Oliveira	56.443,36
	Jobe de Avila	34.016,36
	Nélio Korb.....	16.632,31
Carlos Bianchini	Hospital Pro-Mater Ltda	22.586,45

II - O custo total da obra de pavimentação da via pública que foi calçada é de CR\$ 683 061,84; CR\$ 1 163 411,50 e CR\$ 189 670,62, respectivamente.

III - Pelo presente EDITAL, é aberto aos contribuintes relacionados no Item I (um) o prazo de 30 (trinta) dias contados da data deste Edital, para impugnar, querendo, qualquer dos elementos dele constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova na forma da Lei.

IV - A íntegra deste EDITAL, acha-se afixado no saguão de entrada do Centro Administrativo Municipal.

CAXIAS DO SUL, em 09 de novembro de 1993

Moacir Antônio Sachett
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Mozé Bianchin
DIRETOR PRES. DA CODECA

00.000.001 290 30 901 001

EDITAL DE CITAÇÃO

Oscar Ávila da Silva, secretário Municipal de Administração de Caxias do Sul,

Faz saber pelo presente edital que foram nomeados os seguintes candidatos aprovados em Concurso Público, para se apresentarem a primeira munição de Diploma original e cópia xerográfica autenticada, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura instalada nas antigas dependências do Hospital Carbone e os demais, na Secretaria Municipal de Administração de Caxias do Sul, Divisão de Pessoal, no prazo de quinze (15) dias, a contar de 10 de novembro de 1993, a fim de tomarem posse nos cargos de Professor GI - Área I, Contínuo, Operário - Sede, Auxiliar de Serviços Técnicos e Assistente Administrativo, nos termos do artigo 17, § 1º, da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991:

Professor GI - Área I - Sede: Marfisa Cornelli.

Contínuo: Jocemar Rodrigues da Silva.

Operário - Sede: João Rufino da Silva, Luis Pinto e Valderi Duarte.

Auxiliar de Serviços Técnicos: José Bianchi, Claudemir Rech e Marlei Fátima Pozzer Gaviraghi.

Assistente Administrativo: Gilberto Machado dos Santos.

DIVISÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS DO SUL, em 12 de novembro de 1993.

Oscar Ávila da Silva
SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Carlos Alberto Rodrigues Machado
DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caxias do Sul torna público que está aberto o Edital de Tomada de Preços nº 026/93 para contratação de empresa(s) para implantação de redes de esgoto pluvial em diversas ruas da cidade. O referido edital será aberto no dia 06 de dezembro de 1993, às 14:00 horas. Edital e outras informações serão obtidas na divisão de Administração de material, rua Alfredo Chaves, 1333, CEP 95020-460, fone (054)222-3344, ramais 140 e 138.

Caxias do Sul, 16 de novembro de 1993.

Mário David Vanin
Prefeito Municipal

Jornal do Município

LEI Nº 4.040

de 09 de outubro de 1993.

Denomina rua do Bairro Petrópolis com o nome de ROSA PONTALTE BISOL

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A rua localizada no interior da quadra nº 3.536, com testada leste no Travessão Solferino, denominar-se-á **ROSA PONTALTE BISOL**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 29 de outubro de 1993.

ID/

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.041

de 29 de outubro de 1993

Denomina rua do Bairro Santa Fé com o nome de MANOEL SILVA DO NASCIMENTO

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A rua com testada norte na quadra nº 2703 e testada sul na Avenida Santa Fé, tendo a leste as quadras nºs 1878 e 1898 e a oeste as quadras nºs 1879 e 1899, denominar-se-á **MANOEL SILVA DO NASCIMENTO**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 29 de outubro de 1993.

ID/

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL



Jornal do Município

Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12º do ADT da Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei nº 3.810, de 10/04/92, regulamentada pelo Decreto nº 7.395, de 05/05/92.

Rua Alfredo Chaves, S/Nº - Caxias do Sul

Telefone (PABX) 222 3344 - Telex 542 139
Fax 054 - 222 3237

Jornalistas responsáveis:

PODER EXECUTIVO:
Jimmy Rodrigues - Reg. Prof. MTB 1.966

PODER LEGISLATIVO:
Guiomar Chies Reg. Prof. 6068/25/5V

Impressão:
Empresa Jornalística STC Ltda

DECRETO Nº 7.890

de 05 de outubro de 1993

Nomeia Comissão Permanente de Vistoria e revoga o decreto nº 7654/93

Dr. Francisco de Assis Spiandorello, Prefeito Municipal em Exercício, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada uma Comissão Permanente de Vistoria, objetivando realizar exames, vistorias e perícias junto às obras e parcelamentos de interesse da Administração Municipal, constituída pelos seguintes membros:

Titulares:

- Engº Manoel José Souza Marachinho
- Arqtº João Batista Mosele
- Engº Margarete Tomazini Bender
- Arqtº Sérgio Roberto de Brun

Suplentes

- Engº Celso Empinotti
- Engº Rudimar Chies

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.654, de 01 de fevereiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 05 de outubro de 1993.

SB/

Dr. Francisco de Assis Spiandorello
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO GERAL

DECRETO Nº 7.907

de 21 de outubro de 1993

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pelo SAMAE a seguinte área de terra situada no local denominado Boca da Serra, dentro do Sistema Faxinal.

Dr. Mario David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, incisos III, XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, 5º, alínea "d", 6º e 15 do decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, por fazer parte da Bacia de Acumulação da Represa, a área de terra a seguir descrita:

I - Um retângulo de terras de campo e matos para cultura, situado no local denominado Boca da Serra, de propriedade do sr. **Alberto Luiz Albé e Outros**, sem benfeitorias, com área de 70.230 m², com as seguintes confrontações: ao norte,

com terras de Armito Pereira dos Santos; ao Sul com sucessores de Susin; ao leste, ainda com terras de Armito Pereira dos Santos e ao Oeste, com terras do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE.

Art. 2º - É declarada de urgência, nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para os efeitos da desapropriação do imóvel caracterizado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 21 de outubro de 1993.

SB/

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO GERAL

DECRETO Nº 7.920

de 03 de novembro de 1993

Concede auxílio autorizado pela Lei nº 3725, de 03 de outubro de 1991.

Dr. Mario David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - É concedido à associação Educacional Helen Keller, sediada nesta cidade, o auxílio de CR\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros reais), destinados à aquisição de 4.000 (quatro mil) bilhetes de passagens ou fichas de transporte coletivo urbano, a serem utilizados, no mês de novembro de 1993, por entidades que prestam assistência educacional a portadores de deficiência física, mental, auditiva e visual.

Art. 2º - A despesa decorrente do auxílio estabelecido no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta da dotação 2039/3231, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 3º - A Associação Educacional Helen Keller deverá prestar contas à Fazenda Municipal, da perfeita aplicação do auxílio de que trata este Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias após o seu recebimento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 03 de novembro de 1993.

SB/

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO GERAL

DECRETO N° 7.924

de 09 de novembro de 1993.

Estabelece critério e prioridades na execução da pavimentação asfáltica e em paralelepípedos no perímetro urbano da cidade.

Dr. Mário David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

Considerando a necessidade de desenvolvimento da cidade;

Considerando que a pavimentação prioriza o sistema viário e consequentemente estimula e induz a ocupação urbana;

Considerando a falta de critérios e prioridades para a escolha das vias a serem pavimentadas;

Considerando que há limite de recursos em relação ao atendimento da demanda e necessidades evidenciadas;

Considerando a necessidade de iniciar o cumprimento das diretrizes do Plano Diretor Urbano,

DECRETA:

Art. 1º — O Município adotará os seguintes critérios para estabelecer prioridade na execução da pavimentação asfáltica e em paralelepípedos no perímetro urbano da cidade.

I — Hierarquização da malha viária pelas Diretrizes do Plano Diretor Urbano.

II — Linhas regulares de ônibus.

III — Acessos à cidade, malha urbana e malha rodoviária.

IV — Ligações inter-bairros.

V — Volume de tráfego.

VI — População dos bairros beneficiados.

VII — Situação legal do loteamento ou bairro.

Art. 2º — O Município adotará os seguintes critérios para priorizar o asfaltamento de vias ou estradas no interior no Município:

I — Ligações de sedes distritais e vias populares com a sede do Município.

II - Acessos a regiões produtoras e industriais.

III — Acessos a locais de interesse turístico.

Art. 3º — O GAMAPLAN dentro das normas estabelecidas, organizará um Plano de Prioridades de Asfaltamento e Pavimentação em paralelepípedo com mapa demonstrativo e ilustrativo, e listagem de bairros e ruas, em ordem de prioridade.

Art. 4º — A pavimentação comunitária em paralelepípedos que tiver contribuição dos municípios superior a 70% de adesão, poderá ser feita a critério da CODECA Ou Secretaria de Viação e Obras Públicas, desde que sejam vias oficiais.

Art. 5º — A pavimentação comunitária abaixo de 70% até o limite da Lei que é de 50% deverá ser previamente estudada pelo GAMAPLAN, e aprovada pelo Senhor Prefeito, com vistas ao cumprimento dos critérios estabelecidos e a disponibilidade de recursos.

Art. 6º — Mesmo as pavimentações comunitárias em paralelepípedos que exijam qualquer participação financeira da Prefeitura, face a não adesão dos municípios, deverá ser previamente autorizada e empenhada, com vistas a adequação dos recursos disponíveis.

Art. 7º — Toda a pavimentação asfáltica obedecerá os critérios estabelecidos, será previamente estudada pelo GAMAPLAN e autorizada pelo Senhor prefeito, com vista a estruturação e hierarqui-

zação da malha viária e o cumprimento das Diretrizes do Plano Diretor Urbano.

Art. 8º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 09 de novembro de 1993.

SB/

Dr. Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO GERAL

**EXTRATO DO ESTATUTO
DO ESPORTE CLUBE PALESTINO**

I — Da denominação, fundação, finalidade, e foro jurídico:

O Esporte Clube Palestino, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos ou religiosos, fundado em 11 de janeiro de 1992, tendo por finalidade a promoção de atividades esportivas entre seus sócios e seu aperfeiçoamento cultural e esportivo com sede a rua "A", nº 324 — Vila XV, Caxias do Sul, e foro na mesma cidade, Caxias do Sul-RS.

II — Da administração e representação.

A administração da entidade é exercida por uma Diretoria Executiva Composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro, um 2º Tesoureiro, todos eleitos pela Assembléia Geral por bolo direto com mandato de 02(dois) anos, cabendo ao presidente executivo a representação ativa e passiva em juízo ou fora dele e em todo o relacionamento que a sociedade intervir.

III — Da responsabilidade dos sócios.

Os sócios não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações da sociedade.

IV — Da reforma do estatuto.

Compete privativamente à Assembléia Geral a reforma do Estatuto, por decisão de 2/3 dos sócios com direito a voto.

V — Do tempo de duração e da extinção.

O tempo de duração da entidade é indeterminado e somente será dissolvida pelo voto de 2/3 dos associados.

VI — Do destino do patrimônio.

No caso de dissolução o patrimônio da entidade reverterá à Associação dos Clubes não filiados.

Caxias do Sul, 11 de janeiro de 1992.

Jovenil Borges Pereira
Presidente E. C. Palestino

**ESTRATO DOS ESTATUTOS
SOCIAIS DO GRÊMIO ESPORTIVO E
RECREATIVO GRANADA**

DENOMINAÇÃO: Grêmio Esportivo e Recreativo Granada. DOS FINS, SEDE e FORO;

O GRÊMIO ESPORTIVO E RECREATIVO GRANADA, fundado em 20 de outubro de 1978, nesta cidade de Caxias do Sul, onde tem a sede e foro, é uma entidade de caráter político partidário e de duração indeterminada. A agremiação usará a sigla CERG para designá-la abreviadamente.

DA ADMINISTRAÇÃO O GERG será administrado pela Diretoria.

FINALIDADE: Proporcionar aos seus associados lazer e diversões, participar, organizar atividades sociais e esportivas.

REPRESENTANTES LEGAIS: Dar-se-á representação legal da entidade em juízo ou fora pela pessoa de seu Presidente e seu vice.

ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS E EXTINÇÃO: Em Assembléia Geral para esse fim convocada com a aprovação de 50% mais um (01), dos sócios quites com a tesouraria.

RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS: Cumprir com o Estatuto Social, entretanto não respondem solidariamente nem subsidiariamente pela obrigações sociais e financeiras.

DESTINO DO PATRIMÔNIO: Em caso de extinção da entidade será doado a uma entidade benéfica a critério da Assembléia que extinguir o GERG.

Caxias do Sul, 10 de dezembro de 1992

VANDERLEI MULLER FRANCO
Presidente

Concurso Público

para ingresso no Magistério Municipal de Caxias do Sul

Informações sobre a realização da prova de conhecimentos da cargo de caráter eliminatório

Data da realização das Provas:

Professor G1 AI (Séries Iniciais - Interior) - dia 20.11.93 às 13:30min.

Professor G3 AII (Língua Portuguesa) - dia 20.11.93 às 17:30min.

Local da realização das provas:

Universidade de Caxias do Sul - Bloco "E"

Horário de comparecimento dos candidatos ao local da realização das provas:

Trinta(30) minutos antes do horário previsto, ou seja:

Professor G1 AI (Séries Iniciais - Interior) - 13h
Professor G3 AII (Língua Portuguesa) - 17h.

Material necessário para a prestação das provas:

-Caneta esferográfica com tinta azul ou preta
-Lápis nº2
-Borracha macia

Documentação necessária para apresentação das provas:

-Carteira de Identidade
-Cartão de Identidade do Candidato

Duração da Prova: Três horas**Data e local onde estarão afixadas as listagens contendo a relação dos candidatos e a sala em que prestarão a prova:**

Dia 12 de novembro de 1993, as listagens serão afixadas na Portaria do Bloco "E" da Universidade de Caxias do Sul e na Portaria do Centro Administrativo Municipal.

Ana Maria Moraes

Presidente da Comissão Executiva dos Concursos

Oscar Ávila da Silva

Secretário Municipal de Administração

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N° 284/93A

Averbá Tempo de Serviço.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo e pela Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, manda averbar nos assentamentos funcionais da servidora **SIRLEI BIASOLI**, 553 (quinhentos e cinqüenta e três) dias, ou seja, 18 (dezotto) meses e 13 (treze) dias de serviço público municipal, conforme processo administrativo nº 006-SP/93

Registre-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, em 17 de junho de 1993.

VEREADOR NELSON JOÃO SUZIN.
PRESIDENTE

MARIA LIANE TREMÉA,
Chefe do Setor de Pessoal

PORTARIA N° 286/93A

Nomeia Auxiliar de Bancada e exonera Assessor Político.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que a Lei lhe confere, exonera, a contar desta data, o servidor **GELSON VEADRIGO** do cargo de provimento em comissão de Assessor político, CG-6 e o nomeia para o cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Bancada, CG-7, do PSDB, tudo em conformidade com a Resolução nº 346, de 19 de dezembro de 1989.

Registre-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, em 21 de junho de 1993.

VEREADOR NELSON JOÃO SUZIN,
PRESIDENTE

MARIA LIANE TREMÉA,
Chefe do Setor de Pessoal

PORTARIA N° 287/93A

Exonera Auxiliar de Bancada e nomeia Assessor de Bancada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que a Lei lhe confere, exonera o servidor **MARCO AURÉLIO SCHOMMER** do cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Bancada, CG-7 e o nomeia, a contar desta data, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Bancada, CG-8, do PSDB, tudo em conformidade com a Resolução nº 346, de 19 dezembro de 1989.

Registre-se e Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, em 21 de junho de 1993.

VEREADOR NELSON JOÃO SUZIN
PRESIDENTE

MARIA LIANE TREMÉA,
Chefe do Setor de Pessoal

PORTARIA N° 288/93A

Exonera Assessor de Bancada e nomeia Assessor político.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que a Lei lhe confere, exonera o servidor **ANTÔNIO GERALDO DE SOUZA HENRIQUES FILHO** do cargo de provimento em comissão de Assessor de Bancada, CG-8 e o nomeia para o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Ver. Odir Frizzo, CG-6, a contar desta data.

Registra-se e Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, em 21 de junho de 1993.

VEREADOR NELSON JOÃO SUZIN,
PRESIDENTE

MARIA LIANE TREMÉA,
Chefe do Setor de Pessoal

PORTARIA N° 289/93A

Nomeia Assessor Político.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo e pela Resolução nº 346, de 19 de dezembro de 1989, nomeia, a contar desta data, o Sr. **EDUARDO SONDA** para o cargo de provimento em comissão de Assessor Político, CG-6, do Vereador Egídio Basso.

Registre-se e Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, em 21 de junho de 1993.

VEREADOR NELSON JOÃO SUZIN,
PRESIDENTE

MARIA LIANE TREMÉA
Chefe do Setor de Pessoal

PORTARIA N° 290/93A

Concede férias

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, usan-

do das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo e pela Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, concede, com a presente, férias regulamentares de 30 (trinta) dias à servidora **ISAURA PISTORELLO DE TOMASI**, a contar de 1º de julho e de 15 (quinze) dias à servidora **MARLY SALETE SORGATTO TESSMANN**, a contar de 19 de julho próximo.

Registre-se e Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, em 29 de junho de 1993.

VEREADOR NELSON JOÃO SUSIN,
PRESIDENTE

MARIA LIANE TREMÉA,
Chefe do Setor de Pessoal

PORTARIA N° 291/93A

Exonera Assessor Político

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que a Lei lhe confere, exonera, a contar de 21 de junho corrente, o servidor **CARLOS ANDRÉ FRIZZO** do cargo de provimento em comissão de Assessor Político, CC-6, do Vereador Odir Frizzo, para o qual havia sido nomeado, através da Portaria nº 283/93A.

Registre-se e Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, em 29 de junho de 1993.

VEREADOR NELSON JOÃO SUSIN,
PRESIDENTE

MARIA LIANE TREMÉA,
Chefe do Setor de Pessoal

PORTARIA N° 293/93A

Exonera Assessor Político

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que a Lei lhe confere, exonera, a contar desta data, o servidor **JOÃO ALBERTO GOMES** do cargo de provimento em comissão de Assessor Político, CC-6, para o qual havia sido nomeado, através da Portaria nº 195/93A, de 13 de janeiro de 1993.

Registre-se e Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, em 1º de julho de 1993.

VEREADOR NELSON JOÃO SUSIN,
PRESIDENTE

MARIA LIANE TREMÉA,
Chefe do Setor de Pessoal